



Publicação autorizada pela Presidência em face da urgência e excepcionalidade.

Lei nº 1.663 de 16 de janeiro de 2025.

Ementa: "Atende ao que prescreve o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo - RJ e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - A bandeira do Município de Belford Roxo será nas cores azul marinho, branco, cinza e dourado, com os seguintes dizeres: segurança, prosperidade e virtude, estando em harmonia com as simbologias e demais características do Brasão do Município.

Parágrafo único: A definição da bandeira se encontra disposta no anexo I desta Lei que deverá ser o padrão a ser utilizado pelos órgãos públicos do Município de Belford Roxo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO CORREIA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE





Publicação autorizada pela Presidência em face da urgência e excepcionalidade.

Lei nº 1.664 de 16 de janeiro de 2025.

Ementa: "Altera a redação do hino do Município de Belford Roxo, resgatando a originalidade da letra e cultura da nossa cidade e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - A letra do hino do Município de Belford Roxo está descrita no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: O objetivo da mudança é resgatar a originalidade da letra e cultura da nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**MÁRCIO CORREIA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

Letra do Hino de Belford Roxo:

Belford Roxo, Belford Roxo!  
Onde o sol sempre nasceu sorrindo  
Como invejo a tua gente  
Essa gente tão vivida, tão guerreira e tão valente

Essa gente que progride  
Que trabalha, que estuda  
Essa gente que decide  
O que é bom para o lugar  
Que trabalha e não muda

Na luta, não se divide  
Belford Roxo em sua arte  
Sou parte da tua parte  
Sou vida da tua vida

A canoa dos baixios  
De teus rios de outros cais  
Terra boa de outras eras  
Primavera, laranjais

Teu destino, tua história  
Na memória dos avós  
Faz o hino que te oferta  
Céu aberto sobre nós





**AVISO PARA CADASTRAMENTO**

A Câmara Municipal de Belford Roxo comunica aos interessados que está procedendo permanentemente o Registro Cadastral de Fornecedores. Maiores informações os interessados devem dirigir-se ao setor de licitações da CMBR, situada à Av: José Mariano dos Passos, nº 1214 – Centro - Belford Roxo/RJ, Cep: 26130-570, diariamente DAS 10:00h às 17:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Belford Roxo/RJ, 15 de janeiro de 2025.

Marcelo Pereira Ferreira

Pregoeiro

Mat. nº 11316/2009

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025  
DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições Regimentais, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o servidor:

I – Marcelo Pereira Ferreira, Matrícula nº. 11316/2009.

**Art. 2º.** Em licitação na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme previsão do artigo 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação as servidoras:

I – Elisa Monique Araújo de Vasconcellos, Matrícula nº 11335/2009;

II – Leda Nascimento de Andrade Membro, Matrícula nº 11518/2010.

**Art. 4º.** Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se  
Belford Roxo, 15 de Janeiro de 2025

**- Markinho Gandra -  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Belford Roxo**

